

«PARA QUE TODOS SEJAM UM» (Jo 17, 21) DO ISOLAMENTO À COMUNHÃO

Formação para os Conselhos Pastorais Paroquiais

Introdução

Os Conselhos Pastorais surgem, na renovação conciliar, como um meio primacial de conseguir a coordenação e animação da vida própria da Paróquia, Zona Pastoral, Ouvidoria e Diocese e de levar à execução os projetos e itinerários que habitualmente são propostos, para a construção duma autêntica comunidade cristã. Explicitamente, no Concílio Vaticano II e em documentos que se lhe sucedem, apontam para a formação destes Conselhos os seguintes textos do Magistério:

O decreto *Christus Dominus (CD)*, ao concretizar a doutrina da corresponsabilidade eclesial, recomenda a instituição do Conselho Pastoral Diocesano (cf. nº 27).

O decreto *Apostolicam Actuositatem (AA)*, ao expor explicitamente a vantagem da formação de Conselhos que ajudem a obra apostólica da Igreja, quer no campo da evangelização e santificação, quer no campo caritativo (cf. nº 26).

O Motu Próprio *Ecclesiae Sanctae (ES)* de Paulo VI, que regulamenta a criação e funcionamento dos Conselhos Pastorais Diocesanos (cf. nº 16 e 17).

Estes documentos e a doutrina conciliar da corresponsabilidade eclesial encontram a sua síntese no novo Código de Direito Canónico, no cânone 536, § 1 e 2. No §1, lê-se o seguinte: «Se, a juízo do Bispo diocesano, ouvido o Conselho Presbiteral, for oportuno, constitua-se em cada paróquia o Conselho Pastoral, presidido pelo pároco, e no qual os fiéis, juntamente com aqueles que por força do ofício participam no cuidado pastoral da paróquia, prestem a sua ajuda na promoção da ação pastoral».

Na nossa Diocese, está prevista a existência de Conselhos Pastorais de Paróquia, Zona, Ouvidoria, Ilha e Diocese. Iremos focar a nossa atenção sobretudo nos Conselhos Pastorais Paroquiais. Estes últimos estão regulamentados por estatutos aprovados em 16 de novembro de 1988, tendo entrado em vigor a 1 de novembro desse mesmo ano. A aprovação dos estatutos foi antecedida da auscultação do Conselho Presbiteral que, nesse mesmo ano, havia dado parecer favorável aos mesmos. São ainda estes os estatutos que atualmente se encontram em vigor.

1. Natureza, funções e finalidade do Conselho Pastoral Paroquial

1.1. O que é?

O Conselho Pastoral Paroquial é o órgão que, dentro dos âmbitos da paróquia, em união com o pároco e em comunhão com a igreja diocesana, anima a vida da comunidade cristã e coordena a atividade dos seus membros em todas as áreas que digam respeito às funções pastorais da paróquia.

1.2. O que faz?

As funções do Conselho Pastoral Paroquial são as seguintes:

- Coordenar todas as organizações e atividades paroquiais, sem prejuízo do caráter próprio e autonomia de casa uma;
- Estabelecer os objetivos e prioridades em tudo o que diga respeito ao bem da paróquia e providenciar para que os mesmos objetivos sejam atingidos, tendo em conta a realidade concreta;
- Incrementar a cooperação entre todos os organismos paroquiais;
- Promover e manter ligação com os órgãos pastorais de nível interparoquial, de zona, Ouvidoria e Diocese;
- Acompanha a execução dos programas pastorais e fazer um balanço periódico dos resultados obtidos.

1.3. Para quê?

*O Conselho Pastoral Paroquial é um meio de peculiar eficácia para desenvolver e aprofundar uma visão da Igreja como Corpo uno e diferenciado. De facto, na Igreja reina entre todos os membros uma igualdade fundamental, quanto à dignidade de filhos de Deus e quanto à missão de salvação, embora nem todos os membros exerçam as mesmas funções em virtude de constituírem uma comunidade organicamente diferenciada (cf. *Lumen Gentium*, 32 e *Apostolicam Actuositatem*, 2).*

Assim, a comum responsabilidade de todo o povo de Deus reveste-se de formas diversas, de acordo com a diferenciação dos seus membros, baseada na pluralidade de ministérios.

É por isso que *o Conselho Pastoral Paroquial é também um espaço privilegiado para promover os carismas*. Muitas vezes, nas comunidades cristãs, corre-se o risco, por razões várias, de não potenciar todos os carismas existentes ou de deixar muitos deles na penumbra. Com critérios de discernimento evangélico, o Conselho Pastoral pode e deve cuidar de que todos os membros da comunidade cristã coloquem a render os seus dons em ordem à edificação da Igreja, Corpo de Cristo (cf. *Ef* 4,11-16)

O Conselho Pastoral é ainda um lugar privilegiado para o exercício da corresponsabilidade eclesial. Nele está representado todo o povo de Deus, na diversidade dos seus membros e dos respetivos ministérios, para que possa assumir comunitariamente a missão evangelizadora da Igreja, ao nível paroquial. Enquanto sinal representativo da comunhão e da unidade de toda a paróquia, o Conselho poderá fortalecer não só a vitalidade interna da mesma, bem como a sua capacidade de irradiação missionária.

O Conselho Pastoral é, por fim, um local de especial relevo para aprofundar a ligação à Igreja Particular e à Igreja Universal. Seja através da oração, do estudo, da formação, do estudo de temas enviados pela Diocese ou pela Igreja Universal, seja pelas respostas e contributos que com que o Conselho Pastoral pode enriquecer a Igreja Diocesana ou Universal, tudo pode concorrer para o fortalecimento dos laços de comunhão sem os quais não se entende a missão da Igreja no mundo.

2. O caráter representativo do Conselho

2.1. A participação na missão de Cristo

A verdade de que todos os batizados são Igreja foi esquecida durante muito tempo, pelo que se passou a identificar erroneamente a Igreja com os presbíteros, os bispos e o Papa. É, pois, necessário renovar a consciência de que todos os que receberam a graça de

acreditar em Cristo e que foram batizados fazem parte do Novo Povo de Deus. Neste Povo todos têm a mesma dignidade e participam da idêntica liberdade dos filhos de Deus, o amor vive-se como lei suprema, a missão evangelizadora é realizada como tarefa e todos são chamados a viver em união com Deus.

A Igreja, enquanto Povo de Deus, é mandatada por Cristo para trabalhar e realizar a missão que Ele lhe deu. Por isso, possui estruturas e poderes que lhe foram conferidos por Ele. Neste campo, existem nela imensas atuações voluntárias, levadas a cabo por pessoas e instituições que trabalham para os outros sem visar lucros materiais, mas apenas fazendo o bem.

Num contexto de necessidade de, ao nível da paróquia, promover a colaboração de todo o Povo de Deus na obra da evangelização, surge a criação de órgãos apropriados de participação, como forma de levar a paróquia a ser uma verdadeira comunidade, com articulação entre os seus membros e sem individualismos entre os mesmos. De entre esses órgãos de participação, destaca-se o Conselho Pastoral, no qual está representado todo o Povo de Deus na diversidade dos seus membros e dos respetivos ministérios.

2.2. Constituição e forma de um Conselho Pastoral Paroquial

São membros do Conselho Pastoral de Paróquia: o Pároco e os Vigários paroquiais, por inerência do cargo; os presbíteros que colaboram na pastoral paroquial de maneira estável; um representante do Conselho para os Assuntos Económicos, eleito pelo mesmo órgão; um representante dos leigos por movimentos, obras, associações, eleitos pelas entidades que vão representar, e um por cada zona da paróquia ainda não representada; outras pessoas que o pároco escolha em número não superior a $\frac{1}{4}$ do total dos membros referidos anteriormente.

A escolha dos membros do Conselho Pastoral de Paróquia é feita, tendo em conta critérios de ordem pessoal, como sejam: prestígio, competência, integração efetiva na comunidade paroquial, sintonia com as exigências do Evangelho e preocupações da Igreja; e também critérios de ordem comunitária, nomeadamente representação por organismos, movimentos e serviços; representação dos vários setores sócio-profissionais; representação das principais zonas da paróquia; representação da juventude escolar. É de notar que a mesma pessoa não poderá representar mais do que um organismo.

Cada membro do Conselho será eleito por um período de três anos. O seu mandato extingue-se por renúncia, aceite pelo pároco, por exoneração devido a incapacidade de facto, perda de requisitos, ausência das reuniões.

O Conselho tem um secretário, eleito entre os seus membros, a quem compete secretariar as reuniões. Estas ocorrem ordinariamente, pelo menos, três vezes por ano, por convocação do seu presidente, e extraordinariamente, sempre que ele o julgue necessário, ou a pedido da maioria dos seus membros.

2.3. O papel do conselheiro

O Conselho Pastoral de Paróquia é presidido pelo pároco, por direito próprio, ou, no seu impedimento, por seu delegado, outro sacerdote (se houver) ou um leigo designado pelo pároco. As votações do Conselho são de natureza consultiva, devendo o pároco ter em grande apreço as propostas e sugestões de Conselho, especialmente quando votadas pela maioria dos seus membros. Sempre que o presidente entenda que as atividades do Conselho estejam contra as normas, decisões ou ensinamentos da Igreja, deverá ser tida em conta tal atitude, podendo recorrer ao Ordinário Diocesano. Esta entidade é a única que tem a competência de aprovar a dissolução do Conselho Pastoral de Paróquia.

Entre os membros do Conselho Pastoral de Paróquia, e diferentes dos que receberam a Ordem sagrada, estão os leigos que devem ser vistos como «os fiéis cristãos que,

incorporados em Cristo pelo Batismo, constituídos em Povo de Deus e tornados participantes, a seu modo, da função sacerdotal, profética e real de Cristo, exercem, pela parte que lhes toca, a missão de todo o Povo cristão na Igreja e no mundo» (LG 31; cf. CIC 897). Cada um deles, enquanto conselheiro, representa um organismo, um movimento, um grupo de pessoas que delegaram nele a função de os representar. Assim, o conselheiro tem o dever de recolher junto dos seus pares ideias, opiniões, diretrizes sobre as temáticas abordadas nas reuniões, para oportunamente as apresentar a todo o Conselho, levando-as a debate. Deste modo, o conselheiro terá um papel ativo e colaborativo, construtivo e de enriquecimento, não se limitando a participar passivamente em processos de votação e tomada de decisões. Deverá ter sempre presente que, enquanto leigo, recebeu a vocação de mostrar no seu meio a força transformadora do Evangelho, vivendo as condições habituais da vida social, laboral e familiar.

Longe de ficar «de fora» ou «pôr-se» à margem, o cristão é chamado a sentir-se responsável, isto é, tomar a sua parte e colaborar na missão do Evangelho: o testemunho. Nesta missão está a «alma» da Igreja.

3. A Igreja é carismática e ministerial

O Espírito Santo suscita dons e talentos no coração dos fiéis (leigos ou clérigos), para edificar o Corpo Místico de Cristo, a Igreja. A estes chamamos de carismas, porque não são graças privadas, mas dadas aos cristãos, para que, servindo o bem da comunidade eclesial e humana, possam por a render os talentos que receberam (cf. Mt 25, 14-30).

Lentamente, estes carismas têm se organizado ao longo da história da Igreja, e têm fundado ministérios que, de forma organizada e sistematizada, num profundo desejo sinodal de coordenação, tentam fazer com que todos ponham os seus carismas a render, para a edificação da Igreja, e por ela, santificar o Homem e dar glória a Deus.

Esta novidade carismática e ministerial, que o Espírito Santo suscita diariamente no coração da Igreja, deve ser o centro da atenção de um Conselho Pastoral, para que possa identificar os carismas de cada um, e chamá-los a uma participação concreta nos ministérios: aqueles que sabem evangelizar, que catequizem; aqueles que gostam de rezar, que promovam a oração; aqueles que sabem servir, que sirvam como Cristo serviu a Igreja (cf. 1Cor 12).

Nisto, o conselho pastoral, para além do trabalho de coordenação que deve ter entre serviços e ministérios, deve ser o primeiro a chamar, incentivar e a convidar os leigos, mesmo os mais afastados, a pertencerem àqueles que possam desenvolver os seus carismas, em benefício próprio, de Deus e da Igreja.

3.1. A autonomia e responsabilidade dos serviços e movimentos paroquiais

O Conselho Pastoral é o grande promotor da autonomia e da responsabilidade dos serviços e movimentos paroquiais, servindo-se de uma coordenação atenta, de um apoio presente e de orientação cristã.

Por isso, o Conselho Pastoral deve definir, com os movimentos e serviços, objetivos claros e distintos, bem como ser o promotor da formação de liderança dos ministérios. Também o próprio Conselho deve incentivar a tomada de decisões independentes, que se consigam coordenar nas atividades deste órgão sinodal, e também dar a oportunidade aos movimentos de se comunicarem e prestarem apoio entre si.

Para isto, é necessário o respeito e responsabilidade, bem como desejo de comunhão e missão, para que a presença do Evangelho vá mais longe.

3.2. Por uma Igreja sinodal

A sinodalidade é hoje um conceito vital na vida eclesial, que a caracteriza não como uma instituição isolada e hierárquica, mas como uma comunidade de fiéis que caminha unida, enraizada na comunhão, participação e missão. Esta visão de Igreja surge da necessidade de responder aos desafios hodiernos com um compromisso renovado de inclusão e corresponsabilidade, onde todos os batizados são chamados a contribuir para o discernimento eclesial e a missão evangelizadora.

A sinodalidade, como expressão deste caminhar conjunto, envolve todos os fiéis em processos de diálogo, reflexão e decisão, inspirados pelo Espírito Santo. É um modo de vida comunitária que exige abertura para ouvir e acolher as diversas perspectivas e carismas presentes no seio da Igreja, promovendo uma unidade que não é uniformidade, mas uma harmonia de diferenças. Aliás, como exorta o Papa Francisco, «ninguém fique de fora! Todos! E a palavra-chave é esta: a harmonia, que é obra do Espírito; a Sua primeira manifestação forte, na manhã de Pentecostes, é harmonizar todas aquelas diferenças, todas aquelas línguas, todas aquelas coisas... Harmonia!”, assinalou.

Neste contexto, os Conselhos Pastorais Paroquiais representam uma das expressões mais concretas e significativas da sinodalidade a nível paroquial. Estes conselhos são órgãos consultivos e colaborativos onde se promove a participação ativa dos leigos na vida pastoral da paróquia. Nos conselhos, a sinodalidade manifesta-se na escuta recíproca, no diálogo construtivo e no discernimento coletivo, conduzindo a paróquia numa direção que responde verdadeiramente às necessidades da comunidade local e ao chamamento evangelizador da Igreja.

A prática sinodal vai além de uma simples partilha de responsabilidades administrativas. Representa, na verdade, uma vivência profunda do espírito de comunhão eclesial, onde cada membro é corresponsável pela missão pastoral. Este envolvimento conjunto permite que os conselhos se tornem espaços de formação na sinodalidade, onde os fiéis aprendem a importância de escutar o outro e discernir em conjunto, reconhecendo a presença e orientação do Espírito Santo em cada decisão tomada. Em suma, os Conselhos Pastorais Paroquiais funcionam como microcosmos de uma Igreja sinodal, testemunhando ao mundo uma forma de ser Igreja que é inclusiva, participativa e missionária.

Assim, a sinodalidade deve tornar-se, mais do que um método ou estrutura, um verdadeiro modo de ser Igreja. É um caminho que desafia todos os batizados a contribuir para uma Igreja que, unida na diversidade, seja sinal de comunhão e testemunha viva da misericórdia e da esperança cristãs no mundo.

4. Do isolamento à Comunhão

4.1. Espiritualidade de comunhão

Fazer da Igreja a casa e a escola da comunhão: eis o grande desafio que nos espera este nosso tempo, se quisermos ser fiéis ao desígnio de Deus e corresponder às expectativas mais profundas do mundo. Antes de programar iniciativas concretas, é preciso promover uma espiritualidade de comunhão. Espiritualidade de comunhão significa em primeiro lugar ter o olhar do coração voltado para o Mistério da Trindade, que habita em nós e cuja luz há-de ser percebida também no rosto dos irmãos que estão à nossa volta. Espiritualidade de comunhão significa também capacidade de sentir o irmão de fé na unidade profunda do Corpo Místico, isto é, com um que faz parte de mim, para saber partilhar as alegrias e os seus sofrimentos, para intuir os seus anseios e dar remédio às suas necessidades, para oferecer-lhe uma verdadeira e profunda amizade.

Espiritualidade de comunhão é ainda a capacidade de ver antes de mais nada o que há de positivo no outro, para acolhê-lo e valorizá-lo como dom de Deus: um dom para mim, como o é para o irmão que diretamente o recebeu. Por fim, espiritualidade de comunhão é saber criar espaço para o irmão, levando os «fardos uns dos outros» (Gl 6,2) e rejeitando as tentações egoístas que sempre nos seduzem e geram competição, arrivismo, suspeitas, ciúmes. Não haja ilusões! Sem esta caminhada espiritual, de pouco servirão os instrumentos exteriores de comunhão. Revelar-se-iam mais como estruturas sem alma, máscaras de comunhão, do que como vias para a sua expressão e crescimento.

4.2. Espaços de comunhão

Os espaços de comunhão hão-de ser aproveitados e promovidos dia a dia, a todos os níveis, no tecido da vida de cada comunidade. Nesta, a comunhão deve resplandecer nas relações entre os pastores e o conjunto do povo de Deus, entre movimentos eclesiais, entre associações. Neste sentido entra aqui os Conselhos Pastorais. Como se sabe, estes não se regem pelos critérios da democracia parlamentar porque operam por via consultiva e não deliberativa, mas não é por isso que perdem o seu sentido e importância. É que a teologia e a espiritualidade de comunhão inspiram uma recíproca e eficaz escuta entre pastores e fiéis, que por um lado os mantém unidos *a priori* em tudo o que é essencial, e por outro fá-los confluír normalmente para decisões ponderadas e compartilhadas mesmo naquilo que é opinável.

Com tal finalidade, é preciso assumir aquela antiga sabedoria que, sem prejudicar em nada o papel categorizado dos pastores, procurava incentivá-los à mais ampla escuta de todo o povo de Deus. É significativo o que São Bento lembra ao abade do mosteiro, ao convidá-lo a consultar os mais novos: «É frequente o Senhor inspirar a um mais jovem um parecer melhor». E S. Paulino de Nola (bispo nascido na segunda metade do século IV) exorta: «Dependemos dos lábios de todos os fiéis, porque, em cada fiel, sopra o Espírito de Deus».

4.3. Abertura à comunhão

A espiritualidade de comunhão confere uma alma ao dado institucional, ao aconselhar confiança e abertura que corresponde plenamente à dignidade e responsabilidade de cada membro do povo de Deus.

Esta perspectiva de comunhão está intimamente ligada à capacidade de dar espaço a todos os dons do Espírito. A unidade da Igreja não é uniformidade, mas integração orgânica das legítimas diversidades; é a realidade de muitos membros unidos num só corpo, o único Corpo de Cristo (cf. *1Cor* 12,12).

É necessário que a Igreja deste nosso tempo estimule todos os batizados a tomarem consciência da sua própria e ativa responsabilidade da vida eclesial. Ao lado do ministério ordenado, podem florescer outros ministérios – instituídos ou simplesmente reconhecidos – em proveito de toda a comunidade ajudando-a nas suas diversas necessidades: desde a catequese à animação litúrgica, desde a educação dos jovens às várias expressões da caridade.

Reveste-se de uma grande importância para a comunhão o dever de promover as várias realidades agregativas, que, tanto nas suas formas mais tradicionais como nas mais recentes dos movimentos eclesiais, continuam a dar à Igreja uma grande vitalidade que é dom de Deus e constitui uma autêntica «primavera do Espírito».

A todos é dirigida, de forma exigente e perentória, a advertência do Apóstolo: «Não extingais o Espírito, não desprezeis as profecias. Examinai tudo e retende o que for bom» (*1Ts* 5,19-21). (Cf. *Carta Apostólica de João Paulo II - Novo Milênio Ineunte* n° 43-46).